



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.726/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS
COM PROCEDIMENTOS DE ALTA
COMPLEXIDADE.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a realizar, anualmente, despesas com até 5(cinco) procedimentos de alta complexidade não contemplados pelo Hospital de referência, Hospital Beneficente São Carlos de Farroupilha – RS, em caráter eletivo e em benefício a pacientes residentes neste Município, atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde – SUS, descritos nos ANEXOS desta Lei.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua estrutura, o gerenciamento, administração e fiscalização dos serviços especializados, bem como a avaliação e concessão dos benefícios de que trata esta lei.

Art. 3º As cirurgias eletivas compreendem a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

- I – consultas pré e pós-cirurgia;
- II – exames;
- III – cirurgia;
- IV – internamento, se necessário.

Art. 4º Poderão se beneficiar com as cirurgias pacientes que se submeteram a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Residir no município de Santa Tereza (RS).

Av. Itália, 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1083

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

II - Possuir cadastrado no Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF);
III - Inscrito no cadastro do Cartão SUS;
IV - Ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade.

Art. 5º Compete aos médicos do município que forem responsáveis pela autorização do benefício elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário, devendo realizar a monitoração individual e o controle de saúde do paciente submetido à cirurgia.

Art. 6º Os serviços de realização das Cirurgias Eletivas serão prestados pelo hospital de referência na Região a que o Município está vinculado, Hospital São Carlos, de Farroupilha – RS, observados os valores da Tabela SUS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.726/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Envia-se para apreciação dos Senhores Veradores o Projeto de Lei acima nominado, que autoriza o Município a efetuar despesas com procedimentos de alta complexidade.

A medida é necessária para atender necessidade dos nossos munícipes, essencial ao bem-estar.

Sabe-se que é dever do Município cuidar da saúde dos seus habitantes, tanto pelo artigo 196 da Constituição Federal quanto pelo artigo 8º e capítulo VIII da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

TERMO DE COOPERAÇÃO _____

Nº TERMO DE COOPERAÇÃO:	
MUNICÍPIO:	SANTA TEREZA
ENDEREÇO SEDE DA PREFEITURA:	Av. Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza
CNPJ:	91.987.719/0001-13
NOME DO PREFEITO:	GISELE CAUMO
CPF DO PREFEITO:	003.810.660-45

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália, nº 474, Centro, na cidade de Santa Tereza neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, inscrito no CPF nº 003.810.660-45, adiante denominado simplesmente de COOPERANTE e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Tomazini, doravante denominado abreviadamente COOPERADO, e o, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011 na Lei do Município de Farroupilha Municipal nº 4.200, de 16-12-2015, nas Resoluções CIB/RS nº 235/2015, nº 202/2019, e nº 377/2019, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico-hospitalar de alta complexidade, na especialidade de traumatologia e ortopedia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Santa Tereza.

Parágrafo primeiro. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO abrange uma base territorial e populacional, conforme Plano Operativo e Programação Pactuada e Integrada – PPI e Plano Diretor de Regionalização – PDR.

Parágrafo segundo. O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE será realizado na rede hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos:

I. são obrigações do COOPERADO:

a) disponibilizar as cotas de procedimentos/ano especificados no Anexo I deste TERMO DE COOPERAÇÃO aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE por meio da Central de Regulação do COOPERADO, dentro dos limites definidos por este na sua capacidade instalada, pactuada, contratada e disponível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

b) manter convênio ou contrato com serviços médico-hospitalares, de modo a disponibilizá-los ao COOPERANTE;
c) encaminhar ao COOPERANTE relatório semestral de atendimentos; e
d) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

II. são obrigações do COOPERANTE:

a) efetuar os repasses dos recursos financeiros mensais ao COOPERADO, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;
b) efetuar os repasses dos recursos financeiros ao COOPERADO referentes aos procedimentos realizados na modalidade extrateto, conforme estabelecido na cláusula quarta deste instrumento, se for o caso;
c) acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
d) cumprir os prazos e as demais regras estabelecidas pelo SUS, por meio do COOPERADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada mês, por meio de guia/boleto fornecido pelo COOPERADO, o valor per capita/mês especificado no Anexo I deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo único. Não ocorrendo o repasse dos recursos financeiros no prazo estabelecido no caput desta cláusula, os valores em atraso serão atualizados monetariamente pela variação da Unidade Municipal de Referência – UMR do Município de Farroupilha e acrescidos de juros de mora de 1% a.m. e multa de 0,33% ao dia, limitado a 10%, até a data do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXTRATETO

Depois de esgotadas as cotas de procedimentos/ano especificados no Anexo I, se houver interesse do COOPERANTE e disponibilidade do prestador de serviços da rede hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha, o COOPERANTE poderá contratar a realização novos procedimentos, na modalidade extrateto, diretamente com o prestador de serviços, arcando com todos os custos correspondentes, conforme especificado no Anexo II deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo primeiro. O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada mês, por meio de guia/boleto fornecido pelo COOPERADO, os recursos financeiros correspondentes aos procedimentos realizados no mês anterior, de acordo com os valores especificados no Anexo II deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo segundo. Não ocorrendo o repasse dos recursos financeiros no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, os valores em atraso serão atualizados monetariamente pela variação da Unidade Municipal de Referência – UMR do Município de Farroupilha e acrescidos de juros de mora de 1% a.m. e multa de 0,33% ao dia, limitado a 10%, até a data do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, com antecedência mínima de trinta dias, e rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normal legal que o torne formal ou materialmente inexecutável ou por razões de interesse público.

Parágrafo Único. A denúncia e rescisão deste TERMO DE COOPERAÇÃO não quita eventuais débitos do COOPERANTE para com o COOPERADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Santa Tereza, 23 de janeiro de 2025

JONAS TOMAZINI

Prefeito Municipal de Farroupilha.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

ANEXO I
PLANO OPERATIVO

COMPOSIÇÃO FINANCIAMENTO REGIONAL ALTA COMPLEXIDADE

Realizar 264 cirurgias de Alta Complexidade em Traumatologia Ortopedia ano, sendo 182 cirurgias eletivas e 82 de urgência e emergência

TABELA DE POPULAÇÃO, VALOR PER CAPITA E COTA ANO

Região	Municípios	IBGE/2024	Valor Percapita 0,5448/mês	Valor Percapita 0,5448/ano	Cota Cirurgia Eletiva/Ano
VINHEDOS E BASALTO	Bento Gonçalves	127.775	69.611,82	835.341,84	42
	Boa Vista do Sul	2.815	1.533,61	18.403,34	1
	Carlos Barbosa	31.528	17.176,45	206.117,45	10
	Coronel Pilar	1.638	892,38	10.708,59	1
	Cotiporã	3.926	2.138,88	25.666,62	1
	Fagundes Varela	2.620	1.427,38	17.128,51	1
	Garibaldi	35.522	19.352,39	232.228,63	12
	Guabiju	1.442	785,60	9.427,22	1
	Guaporé	26.138	14.239,98	170.879,79	9
	Monte Belo do sul	2.609	1.421,38	17.056,60	1
	Nova Araçá	5.086	2.770,85	33.250,23	2
	Nova Bassano	9.877	5.380,99	64.571,88	4
	Nova Prata	26.587	14.484,60	173.815,17	10
	Parai	7.357	4.008,09	48.097,12	3
	Pinto Bandeira	2.784	1.516,72	18.200,68	1
	Prolácio Alves	2.069	1.127,19	13.526,29	1
	Santa Tereza	1.531	834,09	10.009,07	1
	São Jorge	2.976	1.621,32	19.455,90	1
	União da Serra	1.186	646,13	7.753,59	1
	Veranópolis	24.540	13.369,39	160.432,70	9
	Vila Flores	3.736	2.035,37	24.424,47	1
	Vista Alegre do Prata	1.624	884,76	10.617,06	1
LIVA E VALE	Alto Feliz	3.143	1.712,31	20.547,68	1
	Antônio Prado	13.328	7.261,09	87.133,13	5
	Bom Princípio	13.650	7.436,52	89.238,24	5
	Farroupilha	72.477	39.485,47	473.825,64	26
	Feliz	13.979	7.615,76	91.389,11	5
	Flores da cunha	31.973	17.418,89	209.026,68	11
	Ipê	5.496	2.934,22	35.930,65	2
	Nova Pádua	2.390	1.302,07	15.624,86	1
	Nova Roma do Sul	3.543	1.930,23	23.162,72	1
	São Marcos	21.537	11.733,36	140.800,29	8
	São Vendelino	2.306	1.256,31	15.075,71	1
	Vale Real	6.213	3.384,84	40.618,11	2
TOTAL		515.401	R\$ 280.790,46	R\$ 3.369.485,58	182

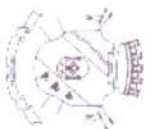
* Atualizado em 05 de novembro de 2024 em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs>

** Atualizado pela variação do INPCI IBGE - Acumulado últimos 12 meses - Outubro: 4,76% / R\$ 0,5448

Farroupilha, 16 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Emancipação, s/n – CEP 95170-444 – Farroupilha – RS
Caixa Postal 241 – Telefone/Fax: (54) 3261.6912 – www.farroupilha.rs.gov.br

1

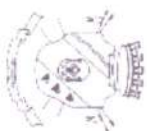


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

ANEXO II

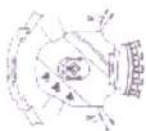
COFINANCIAMENTO REGIONAL - RELAÇÃO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE

Código Procedimento	Descritivo	Hospitalar	OPME	Valor
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	8.851,73	4.191,27	13.043,00
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	8.807,21	3.148,79	11.956,00
04.08.03.013-5	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO -LATERAL UM NÍVEL	11.948,93	4.279,07	16.228,00
04.08.03.014-3	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	13.167,58	6.635,42	19.803,00
04.08.03.016-0	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRÊS NÍVEIS	13.191,99	7.895,01	21.087,00
04.08.03.015-1	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR / POSTERO -LATERAL QUATRO NÍVEIS	13.295,99	9.095,01	22.391,00
04.08.03.023-2	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	11.949,03	4.278,97	16.228,00
04.08.03.024-0	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	13.163,78	6.635,22	19.799,00
04.08.03.025-9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRÊS NÍVEIS,	13.287,53	8.991,47	22.279,00
04.08.03.026-7	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	12.129,80	6.327,20	18.457,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Código Procedimento	Descritivo	Hospitalar	OPME	Valor
04.08.03.029-1	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	12.996,02	4.703,98	17.700,00
04.08.03.027-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	13.180,10	7.764,90	20.945,00
04.08.03.030-5	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	13.155,76	7.485,24	20.641,00
04.08.03.028-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	15.905,76	8.485,24	24.391,00
04.08.03.031-3	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	16.604,76	9.485,24	26.090,00
04.08.03.011-9	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	11.965,81	4.479,19	16.445,00
04.08.03.007-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	13.122,90	6.187,10	19.310,00
04.08.03.006-2	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	13.191,99	7.895,01	21.087,00
04.08.03.010-0	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	13.340,08	9.602,92	22.943,00
04.08.03.009-7	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	16.150,17	11.310,83	27.461,00
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	24.033,00	7.500,00	31.533,00
04.08.05.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	14.486,00	16.000,00	30.486,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Código Procedimento	Descritivo	Hospitalar	OPME	Valor
04.08.03.038-0	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	7.857,00		7.857,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CBO 225270 - Médico Ortopedista e Traumatologista			270,00

Observações:

Não estão inclusos nos valores diárias de UTI e Tranfusão de Hemocomponentes.

Para procedimentos do grupo Coluna Vertebral a partir de seis níveis, valor a consultar.

Outros procedimentos não constantes na Tabela de Valores , consultar o prestador para orçamento.

Farroupilha, 16 de dezembro de 2024.